



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2025 – SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS –TO.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto no Decreto nº 102/2025, publicado no Site Oficial de São Bento do Tocantins - TO, em 30 de maio de 2025, torna pública a realização do processo seletivo para o provimento no cargo de Diretor de Unidade Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Bento do Tocantins/TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a escolha do provimento da função pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Comissão do Processo Seletivo, e realizado no âmbito do Município de São Bento do Tocantins - TO.

1.2. A Comissão do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar será constituída de acordo com o art.4º do Decreto nº 109 de 30 de maio de 2025.

1.3. A constituição dessa Comissão será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo juntamente com o Secretário de Educação.

1.4. O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, destina-se à seleção de servidor pertencente ao quadro Contratado ou efetivo, integrante do quadro do magistério público municipal, conforme critérios técnicos, pelo período de até 02(dois) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.5. **Etapas I - Prova de Títulos:** de caráter classificatório – de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar;



1.6. **Etapa II – Plano de Gestão Escolar:** de caráter classificatório – de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar;

1.7. **Etapa III – Entrevista:** de caráter classificatório – de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar;

1.8. O Cronograma Geral do Processo Seletivo para subsidiar o provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.9. As Diretrizes para elaboração do Plano de Gestão Escolar constam no Anexo II deste Edital.

1.10. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos consta no Anexo III deste Edital.

1.11. As diretrizes para avaliação da Entrevista constam no anexo IV deste Edital.

1.12. O candidato só poderá concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar, somente em uma das Unidades Escolares, constantes do Anexo V deste Edital.

1.13. Os candidatos para a função pública de Diretor de Unidade Escolar poderá escolher entre as seguintes Unidades Escolares; Escola Municipal José Maria Pinheiro Lopes, Escola Municipal Nossa Senhora da Consolação, Escola Municipal Vitória de França, Centro de Educação Infantil Professora Maria da Paz Pereira de Oliveira Parente, Escola Municipal Professor João Paulo Carneiro Rodrigues, Escola Municipal José Pereira de Araújo.

2. DA COMISSÃO

2.1. A Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar, composta pelos seguintes membros: (02) dois profissionais do magistério público municipal efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação (02) dois professores efetivo lotado em unidade escolar, (1) psicólogo (1) assessor jurídico lotado na Administração municipal conforme Art. 4º do Decreto 109/2025, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário de Educação.

2.2. Caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar as seguintes atribuições:



- a) receber, analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar, os títulos e a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação no processo;
- b) realizar e avaliar os candidatos na entrevista;
- c) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo Seletivo para escolha de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos:

- I- Pertencer ao quadro Contratado ou efetivo do magistério municipal;
- II- Ser graduado em Pedagogia, Normal Superior ou em nível de Pós Graduação em Gestão Escolar;
- III- Ter experiência comprovada de no mínimo, 03 (três) anos em docência na Educação Básica, ou em outra área de atuação pedagógica.
- IV- Não Possuir antecedentes criminais ou condenação Administrativa;
- V- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida.
- VI – Apresentar documentos comprobatórios de vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO

4. DO PERÍODO, LOCAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

4.1. O Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar acontecerá no período de 09/07 a 22/08 de 2025 na Secretaria Municipal de Educação no horário de 07h às 13h, para entrega dos documentos relacionados no subitem 1.5 e 1.6 deste Edital, ETAPA I e II.

5. ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. A ETAPA I - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação na data e horário informado neste edital

5.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no anexo III, e expedidos até a data de entrega, observados os limites dos pontos por alínea.



5.3. O candidato deverá apresentar os títulos organizados em forma de apostila, devidamente enumerados e na estrita ordem disposta do anexo III seguindo as orientações:

I – Na capa: nome completo do candidato, localidade da unidade escolar pretendida, endereço e contato;

II – O Anexo III preenchido e assinado;

III – Cópia simples dos títulos.

5.3.1. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado por e-mail, whatsapp, ou entregue fora do prazo.

5.3.2. As cópias dos títulos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

5.3.3. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.3.4. Um título não poderá ser pontuado mais de uma vez.

5.3.5. Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

5.3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso sejam inseridos aos títulos, não serão pontuados.

5.3.7. Não serão considerados, para efeitos de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados dos respectivos mecanismos de autenticação.

5.3.8. Para os títulos relacionados nas alíneas “B”, “C”, “D” e “E”, do Anexo III, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial e reconhecida conforme legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea “D” do anexo III, os documentos relacionados à alínea “D”, somente, serão aceitos se indicarem a carga horária.



5.3.9. A certidão ou declaração mencionada no subitem anterior poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

5.4.0 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no subitem anterior, ou que não comprovem as especificações do subitem 5.3.9, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas “B”, “C”, “D” e “E” do Anexo III.

5.4.1. Para fins de Pontuação na Avaliação de títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados como reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

5.4.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “F” do Anexo III, o candidato deverá entregar certificado ou declaração de conclusão de curso de formação ou cursos avulsos, contendo a carga horária.

5.4.3. Os cursos de aperfeiçoamentos, na área da educação (Alínea “F”), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.4. Para receber pontuação relativa ao título relacionado na alínea “G” do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

I. Para artigos Científicos;

a) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;

b) indicação do ISSN da publicação;

II. Para livros:

a) corpo editorial e/ou dados da editora;

b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;

c) Indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

5. 5. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar os títulos no prazo estabelecidos neste edital, apresentar documentos ilegíveis, documentos não registrado e expedido por instituição oficial e reconhecida conforme legislação brasileira.

6. DA ETAPA II – PLANO DE GESTÃO

6.1 Todos os candidatos classificados na entrega de títulos, conforme subitens 5.1 deste edital estarão convocados para ETAPA II- Plano de Gestão.



6.2. A avaliação do Plano de Gestão, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Municipal do processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar em conformidade com as diretrizes constantes no anexo II deste edital.

6.3. O Plano de Gestão terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o anexo II, deste Edital.

6.4. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão, no prazo previsto no cronograma do anexo II deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, das 07h às 13h, em envelope constando nome completo, unidade escolar, contato de telefone.

6.5. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na avaliação do Plano de gestão (Etapa II), ficando impedido de participar da etapa seguinte.

6.6. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar constando pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participarem da Etapa seguinte.

7. ETAPA III – ENTREVISTA DO CANDIDATO

7.1 A Entrevista aos candidatos será realizada na sede da Secretaria Municipal de educação em horário previamente agendado.

7.2. Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação a aplicabilidade do Plano de gestão apresentado na II Etapa deste processo, conforme anexo IV deste Edital.

7.3. A entrevista terá duração máxima de 40 minutos

7.4. O Informativo, contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas anteriores será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO. <https://saobentodotocantins.to.gov.br/>

7.5. A avaliação da Entrevista, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretor Escolar em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.5. A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



7.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á por meio de média (M) das pontuações obtidas na Prova de Títulos (TI), Plano de Gestão (PG) e Entrevista (EN), obedecendo a seguinte fórmula: $M = (TI + PG + EN) / 3$.

8.2. Os candidatos eliminados na forma dos subitens 5.5, 6.5 e 7.6 deste edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

8.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo média final, por unidade escolar.

8.4. Em caso de empate na média final do seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);
- b) obtiver o maior número de pontos na Avaliação da Entrevista (EN);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

9.1. O resultado final do Processo para subsidiar o Seletivo de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Tocantins - TO será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Placar e no site oficial de São Bento do Tocantins - TO.

10. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

10.1. A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder executivo, conforme dispõe o Decreto nº 102/2025, publicado no Placar e site oficial de São Bento do Tocantins em 30/05/2025.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretor Escolar deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para subsidiar o provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Tocantins - TO.

11.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para subsidiar o provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Tocantins - TO.

11.3. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referentes a este processo no endereço eletrônico <https://saobentodotocantins.to.gov.br>

11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidade nos documentos.

11.6 Todos os horários neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

11.7. Para esclarecimentos sobre:

I. Etapas I,II,III (Apresentação de Títulos, Plano de Gestão, Entrevista) o candidato deverá entrar em contato com a SEMED por meio do telefone (63) 992600875 ou email: Semedsaobentodotocantins2024@gmail.com

São Bento do Tocantins - TO, 08 de Julho de 2025.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR

EDITAL 001/2025
ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ETAPA I – PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
09/07/2025	Publicação do Edital.
10/07/2025	Prazo para interposição, recurso contra o edital.
ETAPA II – ENTREGA DE TÍTULOS	
15 a 19/07	Entrega da documentação
21 a 22/07	Análise e julgamento dos títulos
23/07	Divulgação da classificação
24 e 25/07	Prazo para interposição
26/07	Análise dos recursos
28/07	Publicação dos resultados;
ETAPA III – PLANO DE GESTÃO	
29 a 30/07	Entrega do Plano de Gestão
31/07 à 01/08	Análise e julgamento dos Planos
05/08	Divulgação da classificação
06 a 07/08	Prazo para interposição
08/08	Análise dos recursos
12/08	Publicação dos resultados;
ETAPA IV – ENTREVISTA	
13 e 14/08	Divulgação dos dias e horários da Entrevista dos Candidatos
15 e 16/08	Período das Entrevistas
20/08	Publicação dos Resultados.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
22/08	Homologação do resultado final do Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Tocantins - TO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR

EDITAL 001/2025
ANEXO II – DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO

Tópico	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão.	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades na unidade escolar	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios das aprendizagens.	(10,0)	10,0
Estratégias	Quais os meios para alcançar os objetivos	(18,0)	18,0
Metas	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	18,0
	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	
AÇÕES	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas	(8,0)	16,0
	Prazo para execução das ações	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações	(2,0)	
	Custos	(4,0)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas	(8,0)	16,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados a sociedade,	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes ao problema, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de gestão.	(4,0)	4,0
TOTAL			100,00

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Capa do Plano, informar:

- a). Dados do candidato: Nome do Candidato, matrícula funcional e contato;
- b). Nome da Unidade escolar a qual pretende concorrer

2. Plano de Gestão: Digitar em fonte Arial ou Time New Roman, tamanho 12.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE
ESCOLAR
EDITAL 001/2025
**ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/ QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE
PONTOS**

Nome do Candidato						
Unidade Escolar						
Município						
Alínea	Títulos	Valor de cada título	Valor mínimo dos títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número de páginas da apostila	Estimativa de pontuação
A	Experiência profissional no exercício de direção ou Coordenação Pedagógica de escola Pública ou privada. (Apresentar declaração emitida pela instituição que trabalhou, informando a função e o período trabalhado)	0,5 para cada ano de exercício considerando até 06 (seis) anos	3,0			
B	Curso de Doutorado em área educacional	1,5	1,0			
C	Curso de mestrado em área educacional	1,0	1,0			
D	Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	1,0			
E	Curso de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou em área educacional.	1,5	1,5			
F	Cursos de aperfeiçoamentos na área da educação com carga horária mínima de 40 horas.	0,25 para cada curso	1,5			
G	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a educação	0,5 para cada publicação considerando até 02 publicações	1,0			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			100 pontos		ESTIMATIVA	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: <i>É de responsabilidade do candidato, verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 11 (e seus subitens) deste Edital. O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma pagina não poderá ser entregue para mais de uma alínea.</i>						
DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS						
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos estarei incorrendo falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.						
Data: __/__/__		Assinatura do candidato:				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL 001/2025
ANEXO IV – ENTREVISTA/ QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão	50,0
Demonstração do Conhecimento e da experiência que possui sobre práticas de gestão.	40,0
Relação da trajetória acadêmica e profissional com Gestão escolar	10,0
TOTAL DE PONTOS	100,0



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE
ESCOLAR

EDITAL 001/2025
ANEXO V – QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES CONCORRENDO AO CARGO
DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar	Localidade
Escola Municipal Professor João Paulo Carneiro Rodrigues	São Bento do Tocantins
Escola Municipal José Maria Pinheiro Lopes	São Bento do Tocantins Povoado Trecho Seco
Escola Municipal Nossa Senhora da Consolação	São Bento do Tocantins P.A Vinicius
Escola Municipal Vitória de França	São Bento do Tocantins Bairro São Francisco
Centro de Educação Infantil Professora Maria da Paz Pereira de Oliveira Parente.	São Bento do Tocantins
Escola Municipal José Pereira de Araújo	São Bento do Tocantins PA Mártires da Terra



RECIBO DE ENTREGA DO PLANO.

Recebi _____ do Candidato _____ (a) _____ da Escola _____
Municipal _____ O Plano
documentos constantes no **ANEXO II – DIRETRIZES PARA O PLANO DE
GESTÃO**, totalizando _____ folhas.

São Bento do Tocantins – TO _____ / _____ /2025.

Assinatura da Comissão